

Política de Porta-vozes

Revisão nº03

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Esta política tem como objetivo definir os critérios de alinhamento do discurso institucional e da transparência no compartilhamento de informações de interesse público, por colaboradores quando estes falarem em nome da Cagece. Além de contribuir para mitigar a divulgação de informações equivocadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei nº 13.303/2016;

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.1 Porta-vozes: Profissionais previamente designados para falar em público em nome da empresa, transmitindo mensagem alinhada aos posicionamentos corporativos da Cagece, sob orientação da Gerência de Comunicação e da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores.

3.2 Gerco: Gerência de Comunicação da Cagece responsável pela comunicação institucional da companhia.

4. OBJETIVOS

4.1 A presente política tem o objetivo de estabelecer diretrizes quanto a definição e atuação de porta-vozes da Cagece, visando garantir a unidade do discurso institucional, frente ao seu relacionamento com o mercado, a imprensa e ao público em geral, primando por mitigar a divulgação de informações equivocadas, a partir de um posicionamento de valorização da reputação desta companhia;

4.2 Objetivos específicos:

4.2.1 Fortalecer e preservar a credibilidade da Cagece;

4.2.2 Formalizar procedimentos para o relacionamento da Cagece com a imprensa e com a sociedade;

4.2.3 Proporcionar coerência e qualidade das informações prestadas por representantes da companhia;

4.2.4 Definir as pessoas autorizadas a falar em nome da Cagece, seja com a imprensa ou público em geral;

4.2.5 Destacar a importância da transparência das informações para a sociedade em geral;

4.2.6 Reforçar a necessidade de um discurso coeso e alinhado com boas práticas de comunicação;

4.2.7 Preservar informações cujo acesso não possa ser viabilizado em virtude de classificação sigilosa.

5. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

5.1 As diretrizes e princípios desta política compreendem os interesses da companhia, associados ao dever de informar, conforme leis e regulamentos aplicáveis, conforme detalhamento do tópico a seguir.

6. CARACTERÍSTICAS

6.1 São priorizados como porta-vozes profissionais com conhecimento técnico em suas áreas de atuação. Sendo que podem falar publicamente em nome da Companhia, com assessoramento da Gerco, os profissionais detentores dos seguintes cargos:

a) Diretor(a)-Presidente;

b) Diretores(as);

c) Superintendentes, gerentes e empregados(as) previamente indicados pela Diretoria, limitados aos assuntos de sua alçada;

d) O(A) Presidente do Conselho de Administração, em assuntos atinentes ao Conselho de Administração.

6.2 Os Porta- Vozes têm a função exclusiva de representar a empresa frente ao público, em eventos e entrevistas presenciais, sendo os únicos autorizados na Companhia a fazê-lo. O contato com a mídia e a imprensa será sempre intermediado pela Gerência de Comunicação, a depender do contexto.

6.3 A Gerco é a área responsável pela produção de conteúdo a ser distribuído pelos canais internos da Companhia, press releases à imprensa, bem como pelas redes sociais;

6.4 Qualquer pessoa não autorizada que for abordada por jornalista, deve encaminhá-lo(a) à Gerco, se for o caso, para o atendimento adequado;

6.5 É vedado aos colaboradores da Cagece se manifestarem na imprensa ou em redes sociais em nome da empresa, sem antes estarem alinhados à Gerco;

6.6 Em situações em que for solicitado ao(à) Porta-Voz dar informações fora de sua alçada ou conhecimento, esse deve informar sobre a necessidade de tempo para a resposta e encaminhar a demanda à Gerco, que direcionará ao(à) Porta-Voz apropriado(a);

6.7 O(A) Porta-Voz, caso necessário, pode indicar integrante de sua equipe, desde que previamente alinhado com a Diretoria de sua área, para prestar os esclarecimentos devidos;

6.8 Em eventual situação de crise, a Gerco deve atuar em consonância com os procedimentos descritos no plano de contingência, estabelecendo contato com a mídia e demais públicos de relacionamento. No caso de divulgação de informações preliminares, deve sempre constar a ressalva de que a situação pode mudar após a apuração completa dos fatos.

6.9 Este instrumento é disponibilizado para acesso tanto no sistema interno de gestão de documentos da Companhia, como no site institucional da Cagece.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 O Conselho de Administração é responsável pela aprovação desta Política de Porta Vozes;

7.2 A Diretoria da Presidência é responsável pela revisão, aprovação, submissão ao Conselho de Administração e por implementar esta Política;

7.3 A Diretoria Financeira e de Relações com Investidores é responsável por aprovar e divulgar comunicações referentes à Ato ou Fato Relevante, Valores Mobiliários emitidos pela CAGECE e outros comunicados ao mercado financeiro e à CVM, bem com manter os canais de divulgação de tais informações ao Mercado;

7.4 A Gerência de Governança, Riscos e Conformidade - GRC é responsável pela análise e monitoramento do processo de aprovação e divulgação da Política;

7.5 A Gerência de Comunicação da Cagece - Gerco é responsável pela articulação dos porta-vozes da Cagece em atendimento às demandas de imprensa;

7.6 Compete aos colaboradores da companhia, incluindo empregados próprios e terceirizados, estagiários e menores aprendiz, o cumprimento desta Política.

8. VIGÊNCIA

8.1 A presente Política entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2024, aprovada na 657ª reunião do Conselho de Administração.

9. ANEXOS

10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Elaborador/Unidade	Revisor/Unidade	Aprovador/Unidade	Alterações	Data da Publicação
001	ASCOM	GRC	CAD	-	29/06/2018
002	GERCO	GRC	CAD	Formatação e substituição de ASCOM por GERCO	12/01/2023
003	GERCO	GRC	CAD	Alterados os itens 1 e 3, inclusive subitens, item 4, subitem 4.1, item 5, subitem 5.1 com remoção dos demais subitens, item 6 e subitens com adição de novos subitens, item 7, subitens 7.3 e 7.4 com adição de novos subitens, itens 8 e 10.	13/08/2024